



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016

| |
|--|
| TIPO: Menor Preço por Lote |
| BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns) e Decreto nº 6.240/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal) e legislação complementar. |
| Licitação exclusiva para a participação de ME's e EPP's, conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07. <p style="text-align: center;">() SIM (XX) NÃO</p> |
| LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: |
| Dia: 04/01/2017 – Horário: 09hs:15min (horário de Brasília-DF) |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: |
| Dia: 04/01/2017 – Horário: 09h:15min (horário, de Brasília-DF) |
| DATA E HORA DA DISPUTA |
| Dia: 04/12/2017 – Horário: 10h:30min (horário de Brasília-DF) |
| Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: |
| www.crmvrj.org.br - no link: Licitações; |
| www.licitacoes-e.com.br |
| e-mail para esclarecimentos: compras3@crmvrj.org.br |
| Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ - Fax: (21) 2576-7844 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, a qual realizará na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, realizará licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global do lote, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CRMV-RJ**, observando a Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns) e Decreto nº 6.240/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal) e legislação complementar, conforme as especificações deste Edital e seus anexos: Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, na modalidade frota, do total de 7 (sete) veículos que pertencem ao Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado do Rio de Janeiro, com cobertura em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com as características especificadas no Termo de Referência – ANEXO I e Especificações Técnicas – ANEXO II – do presente Edital.

1.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do sistema do Banco do Brasil e as deste edital, prevalecerão às últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Pregão estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento de despesas nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 – Seguros em Geral, com a dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

2.2. O valor global máximo estimado para a contratação por 12 (meses) é de R\$ 11.060,38 (onze mil sessenta reais e trinta e oito centavos);

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até a data de 04/01/2017 tendo como horário limite 09h:15min.

3.2. A fase de lances do presente certame terá início na data de 04/01/2017, as 10h:30min.

3.3. A proposta registrada previamente no sistema (BB LICITAÇÕES), deverá conter imprescindivelmente sob pena de desclassificação elementos de identificação para melhor avaliação do serviço ofertado.

3.4. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: **licitacoes-e** do Banco do Brasil.

4.2. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência – ANEXO I.

4.4. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) Constituída sob a forma de consórcio;

c) Empresas estrangeiras ou sociedade que não funcione no país;

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente da CRMV-RJ.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoal e intransferível, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

5.1.1. Os procedimentos, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1. As licitantes poderão vistoriar os veículos a serem segurados, conforme as regras estabelecidas no ANEXO II – Especificações Técnicas.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá concomitantemente à proposta enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil.

7.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

- 7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 7.9. A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter imprescindivelmente sob pena de desclassificação, valor unitário e valor total do LOTE; valor unitário e total da franquia e do prêmio, conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais (R\$), em algarismos e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas.
- 7.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional (R\$) com apenas duas casas decimais sendo consideradas apenas as duas primeiras.
- 7.11. No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema do Banco do Brasil.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços os licitantes cujas propostas atendam às especificações constantes neste Edital.
- 8.2. E desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Antes do encerramento do tempo randômico, os licitantes deverão adequar suas propostas, oferecendo lances inferiores aos máximos estipulados pelo Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 9.7. As propostas que ao final do tempo randômico, estiverem acima do estimado, serão desclassificadas na fase de aceitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.3. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, **este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;**
- c) A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá após o encerramento da sessão pública, encaminhar imediatamente e/ou no máximo de até 24 (vinte quatro) horas através do fax: (21) 2576-7844 ou do e-mail: compras3@crmvrj.org.br, a proposta comercial definitiva ajustada ao lance final, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

12.2. Devendo o licitante vencedor encaminhar posteriormente: a proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações, anexos ou quaisquer outros documentos remetidos via fax ou via e-mail, os originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, localizado na Rua da Alfândega, 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20070-003, via SEDEX ou outros meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

12.3. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro através do canal de comunicação (chat) na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: compras3@crmvrj.org.br, sob pena de desclassificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá juntamente com sua proposta comercial “**item 12.1**”, encaminhar ao Pregoeiro do CRMV-RJ para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão; Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente), ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente);

13.1.3. Demais certidões atestada por:

- a) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

b) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) No caso de ME (Micro Empresa) ou EPP – (Empresa de Pequeno Porte): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.1.4 - Qualificação Técnica:

13.1.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.1.5. Qualificação Econômico-Financeira atestada por:

a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

14.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) dos respectivos item e/ou lote.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

16. DA ASSINATURA E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. No prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação realizada pelo CRMV-RJ, o vencedor do certame deve comparecer na Sede do CRMV-RJ, situada na Rua Alfandega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, para assinar o termo contratual e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

16.1.1. A critério da Chefia da Seção de Licitação e Contratos, o contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico para assinaturas e devolução ao CRMV-RJ, no mesmo prazo do item anterior.

16.2. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II- multa, nos seguintes termos:

a. De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. De até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

c. De 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.

17.2. Além da incidência do disposto nos itens anteriores, em caso de inadimplência da CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, bem como às penalidades previstas no Art.87 e seus incisos da Lei 8.666/93, cumulativamente, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CRMV-RJ.

17.3. Aplica-se o disposto no Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 para as seguintes condutas, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CRMV-RJ:

a) apresentação de documentação falsa;

b) inexecução parcial ou total do objeto;

c) retardamento da execução do objeto;

d) falhar na execução da contratação;

e) fraudar na execução da contratação;

f) comportamento inidôneo;

g) declaração falsa;

h) fraude fiscal.

17.4. O CRMV-RJ, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter os pagamentos devidos ao licitante correspondentes ao valor das multas impostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

18. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, caput, Dec. 5.450/2005.

18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

18.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail **compras3@crmvrj.org.br**, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

18.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O CRMV-RJ realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento definitivo da apólice.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.

19.3. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CRMV-RJ encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste CRMV-RJ.

20.4. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

20.6. O presente Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ: www.crmvrj.org.br/licitacao; www.licitacoes-e.com.br ou na sede do CRMV-RJ, nos dias úteis, das 08 às 16 horas.

20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de licitação em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

20.8. O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

20.11. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE M.E. ou E.P.P

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, na modalidade frota, do total de 7 (sete) veículos que pertencem ao Conselho Regional de Medicina Veterinária no estado do Rio de Janeiro, com cobertura em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa assegurar que os veículos e passageiros possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

| ITEM Nº | VEÍCULOS | FUNÇÃO |
|---------|---|--|
| 01 | 01 (um) veículo Fabricante: Renault Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: LSR5038; Chassi: 93YLSR76HDJ621721; Zero KM: Não FIPE: 25177-1, Combustível: Gasolina; Nº de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Congênera: Classe de Bônus: 02; CI: 61901VTI2J0QW4; Dispositivo de Segurança: Não Possui. | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 02 | 01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: LSP5022; Chassi: 93YLSR76HDJ621656; Zero KM: Não; FIPE: 25177-1, Combustível: Gasolina; Nº de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio De Janeiro; Classe de Bônus: 00; Dispositivo de Segurança: Não Possui. | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 03 | 01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: LQQ3447; Chassi: 93YLSR76HDJ625121; Zero KM: Não; Combustível: Gasolina Nº de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Classe de Bônus: 02; Dispositivo de Segurança: Não Possui. | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 04 | 01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: LST4915; Chassi: 93YLSR76HDJ621731 Zero KM: Não combustível: Gasolina Nº de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Classe de Bônus: 02 Dispositivo de Segurança: Não Possui. | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

| | | |
|----|---|---|
| 05 | 01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: KPG9626 ; Chassi: 93YLSR76HDJ621742; Zero KM: Não; Combustível: Gasolina N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, Classe de Bônus: 02; Dispositivo de Segurança: Não Possui. | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 06 | 01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: KPG9625 , Chassi: 93YLSR76HDJ621702 Zero KM: Não; Combustível: Gasolina; N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro; Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, Classe de Bônus: 02; Dispositivo de Segurança: Não Possui. | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 07 | 01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Fluence Sedan Dynamique 2.0 16v Aut; Ano Modelo: 2013; Ano Fabricação: 2012; Placa: LQQ3439 ; Chassi: 8A1LZBW26DL534506; Zero KM: Não, Combustível: Gasolina; N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro; Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Congêner: Classe de Bônus: 01; Dispositivo de Segurança: Não Possui. | Utilizado para atividades administrativas da Sede do CRMV-RJ (cartórios, viagens, etc.) |

4. VALORES PARA COBERTURA:

4.1. O seguro para coberturas dos veículos deverá ser da seguinte forma:

- ⊙ Valor do Casco de 100% da Tabela da FIPE
- ⊙ Danos Materiais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- ⊙ Danos Corporais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- ⊙ Danos Morais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- ⊙ App Morte - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- ⊙ App Invalidez - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- ⊙ Tipo de Franquia – NORMAL
- ⊙ Com cobertura para Vidros
- ⊙ Disponibilização de carro reserva modelo popular por 30 (trinta) dias
- ⊙ Assistência 24 (vinte e quatro) horas para acidentes, panes e roubos, com serviço de guincho, assistência mecânica e traslado de passageiros sempre que necessário.
- ⊙ Condutor – sem perfil.

5. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA:

a) Dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro horas) aos veículos segurados, disponibilizando, inclusive, guincho para eventual reboque, que deverá prestar o socorro no prazo de máximo de 01 (uma) hora da solicitação de segurado, se o automóvel estiver na capital e 03 (três) horas se estiver no interior do Estado, bem como reposição de vidros para os veículos.

b) Entregar apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do termo contratual.

c) Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total do veículo segurado a indenização referente à cobertura do valor contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

c) Efetuar em oficinas das concessionárias autorizadas, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente ao Segurado o prazo de entrega do veículo, que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceitos pelo Segurado.

d) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

e) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância máxima de 300 km;

f) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

g) Serviço de chaveiro;

h) Troca de pneus;

i) Envio de combustível;

j) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia **17/01/2017** até às 24 (vinte e quatro) horas do dia **17/01/2018**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

7. DA PRORROGAÇÃO:

7.1. Os preços relativos aos seguros poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada à variação dos custos do contrato.

Paulo César Amaral Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS – LOTES 01

1.1. Estima-se o valor total dos prêmios, compreendendo os valores globais para os objetos deste Pregão: LOTE 01 máximo: R\$ 11.060,38 (Onze mil sessenta reais e trinta e oito centavos).

1.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, através das medias dos preços obtido.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA O LOTE 01:

2.1. Valor de mercado referenciado:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

b) Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

c) Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CRMV-RJ, independentemente da quilometragem rodada no período.

c.1.) Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.2. Da Apólice:

a) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

b) Deverá constar na apólice:

b.1) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

b.2) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

b.3) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

b.4) Prêmios discriminados por cobertura.

c) Limites de indenização por cobertura:

c.1) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III - Valor para indenização de danos morais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

c.2) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

d) Bônus, quando houver, observando o disposto no **item 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**, do Termo de Referência.

e) Franquia aplicável: normal observando os valores máximos estipulados no **item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**, do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

f) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra/serviço.

f.1) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

g) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

h) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.3. Da Avaria:

a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

b) Após procedimento de recuperação pelo CRMV-RJ, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4. Do Aviso de Sinistro:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

c) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

2.5. Dos Bônus:

a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no **item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**, do Termo de Referência.

b) A bonificação estabelecida no **item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**, do Termo de Referência é a bonificação atual dos veículos.

2.6. Do Endosso:

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CRMV-RJ e processadas pela seguradora, mediante endosso.

b) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

2.7. Da Franquia:

- a) A franquia considerada é a norma (obrigatória), devendo ser observados os itens a seguir:
- a.1) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), porém, será causa de desclassificação em caso de valores acima dos limites citados **nos itens a.2 e a.3.**
 - a.2) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos previstos no **item 3**, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no **item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**, do Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
 - a.3) Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas sem franquia.
 - a.4) Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia, quando houver, deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
 - a.5) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.8. Dos Sinistros:

- a) Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
- a.1) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 - a.2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
 - a.3) Raios e suas consequências.
 - a.4) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - a.5) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - a.6) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - a.7) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - a.7.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
 - a.8) Granizo.
 - a.9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
 - a.10) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas.
 - a.11) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
 - a.12) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
 - a.13) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a.13.1) Chaveiro;
 - a.13.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - a.13.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

3. DA VISTORIA PRÉVIA:

- 3.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao CRMV-RJ, no horário das 09 às 15 horas, devendo está ser AGENDADO.
- 3.2. Caso a licitante queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá entrar em contato com a unidade institucional e solicitar o agendamento junto ao responsável legal.
- 3.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.
- 3.4. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.
- 3.5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
- 3.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4. REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- 4.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 4.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CRMV-RJ poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 4.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CRMV-RJ.
- 4.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 4.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CRMV-RJ, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 4.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5. DA INDENIZAÇÃO:

- 5.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro, ocorrerão obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 5.2. Os danos materialmente comprovados causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 5.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CRMV-RJ e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

- 6.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 6.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 6.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

7. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

7.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou terceiros designados pelo CRMV-RJ, de acordo com suas devidas categorias.

7.2. No CRMV-RJ, no Rio de Janeiro-RJ e no Escritório Regional de Campos de Goytacaze-RJ os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

7.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

8.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito identificado em conta corrente a ser informada pelo Setor de Tesouraria do CRMV-RJ, no telefone (21) 2576-7281.

8.4. Caberá ao CRMV-RJ em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

9. DA EXCLUSÃO:

9.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

9.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CRMV-RJ à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

9.3. Considera-se mês para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

9.4. A devolução encontrada no resultado de VT (Valor total a ser devolvido à Administração Pública), deverá ser realizada mediante depósito identificado em conta corrente a ser informada pela Seção Financeira do CRMV-RJ no telefone (21) 2576-7281.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo relacionado objetivando a prestação dos serviços a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados Cadastrais do Licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº:..... Inscrição estadual nº:.....
Inscrição municipal nº:, Endereço Completo:, Telefone: Fax:
..... E-mail:

Dados Bancários:

NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº: AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:

Descrição do Material/Serviço

Discriminar o tipo de seguro e o(s) prêmio(s) e especificar o limite máximo das franquias.

Valor Proposto

R\$ _____, _____ (.....)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:; Natural de: Estado civil.....; Cargo/Função:
.....; Endereço residencial (completo) Telefone:
Fax:..... E-mail: CPF/MF nº: RG nº: Expedido por:.....

Local e Data.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

A Empresa.....
devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av.,
Bairro:....., Município:....., UF:....., CEP:....., em conformidade
com o disposto no art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/02 e art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA,
sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos
no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo
licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e Data.

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(papel timbrado da licitante)

Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ emitida em ___/___/___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (incluído pela Lei nº 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data.

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE M.E. ou E.P.P
(papel timbrado da licitante)

A Empresa.....,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no
CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REG. DE MED. VET. DO EST. DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.517/68, inscrito no CNPJ/MF nº sob o nº 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.147.611/0001-07, Inscrição Estadual: Isento, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado por, Presidente, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., Bairro:....., CEP:....., Tel. (.....)....., e-mail:....., inscrito no CPF sob o °..... e portador(a) do RG nº....., doravante denominada de CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm contratado entre si a Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, cuja celebração foi autorizada pelo Presidente da Autarquia, no Processo Administrativo nº 75/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2016, considerando a dotação orçamentária prevista no elemento de despesa nº **6.2.2.1.1.01.02.02.006.063** – Seguros em Geral, e disponibilidade financeira para tal, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, na modalidade frota, do total de 7 (sete) veículos que pertencem ao Conselho Regional de medicina Veterinária no estado do Rio de Janeiro, com cobertura em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único

O valor global a ser pago pelo objeto desta licitação é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, a observância de todas as especificações exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 06/2015 e descritas em seus ANEXOS I e II, apensados ao presente contrato, bem como:

I – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a legislação vigente;

II – Informar o CONTRATANTE sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no serviço a ser prestado;

III – Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, em especial número de telefone, fac-símile, endereço físico e eletrônico, para manter contato com o CONTRATANTE;

IV – A CONTRATADA deverá estar em dia quanto à regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, até o termo final do presente contrato;

V – Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias e trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento do objeto do presente contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

VI – A integral obediência às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada;

VII – A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato em epígrafe ou de sua execução;

VIII – Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias sempre que exigido pelo CONTRATANTE; e

IX – Manter no decorrer da contratação todas as condições constantes de sua proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;

II - Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

III - Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor de Tesouraria do CRMV-RJ.

IV - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VII - Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento despesa nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 – Seguros em Geral, no Orçamento do Programa de 2017, com a dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

4.2. O CRMV-RJ realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

5.2. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CRMV-RJ encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. A retenção dos tributos federais serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeitos à retenção na fonte dos seguintes tributos:

5.5.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

5.5.2. Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

5.5.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total, parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II- multa, nos seguintes termos:

a. De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. De até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

c. De 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.

6.2. Além da incidência do disposto nos itens anteriores, em caso de inadimplência da CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, bem como às penalidades previstas no Art.87 e seus incisos da Lei 8.666/93, cumulativamente, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CRMV-RJ.

6.3. Aplica-se o disposto no Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 para as seguintes condutas, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CRMV-RJ:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) inexecução parcial ou total do objeto;
- c) retardamento da execução do objeto;
- d) falhar na execução da contratação;
- e) fraudar na execução da contratação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) declaração falsa;
- h) fraude fiscal.

6.4. O CRMV-RJ, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter os pagamentos devidos ao licitante correspondentes ao valor das multas impostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

7.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

7.1.2.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

7.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação 13.1.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.1.3. De conformidade com o § 2º do artigo nº 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

7.1.3.1. Devolução de garantia se houver;

7.1.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.1.3.3. Pagamento do custo de desmobilização.

7.1.4. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

7.1.4.1 - Execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

7.1.4.2 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 17/01/2017 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 17/01/2018, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente instrumento (UM ANO).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

10.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato será exercida pela funcionária Auxiliar Administrativa, Sra. Fernanda ou Sr. Paulo – Assessor Administrativo do CRMV-RJ.

11.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO

9.1. Os preços relativos aos seguros poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada à variação dos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento contratual e de eventuais aditamentos serão publicados na Imprensa Oficial após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017.

Contratante:

Contratada:

Testemunha

Nome:

R.G:

Nome:

R.G: